

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0245.000017/2025-51

CONTRATAÇÃO DELEGADA

1. A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 27/07/2026

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

2. NÚMERO DO PROCESSO

0245.000017/2025-51

3. MODALIDADE

☒ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

☒ ID BANCO DO BRASIL Nº 1096205

4. MODO DE DISPUTA E INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

☐ Aberto

☒ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

O intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual) será de R\$ 0,01 (um centavo).

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

☐ Híbrido – (participação de qualquer empresa nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

☐ com reserva de cota

☐ sem reserva de cota

☒ Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); “

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço

☐ por item

☐ por lote

☒ global

7. OBJETO

7.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra qualificada e insumos adequados, visando atender às necessidades do Serviço de Verificação de Óbito - SVO do município de Feira de Santana/Ba, sob gestão da Fundação Estatal Saúde da Família, nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 As regras referentes à contratação e à prestação dos serviços são as que constam da Minuta do Contrato e do Termo de Referência.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF DIGITAL - CRC ou CRS) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital.

9.1.2. O cadastro no CAF DIGITAL deverá ser feito no Portal de Compras do Estado da Bahia, no sítio <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, por meio de certificado digital.

9.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

9.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CAF DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL do Estado da

Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou através do e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

10.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, preferencialmente, através do site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou e-mail pregoeiroceac@fesfsus.ba.gov.br.

11.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

11.2 Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devolução do prazo de lei para a abertura da sessão.

11.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

11.5 As impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

12.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

12.2.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "valor unitário", o "valor global", a "quantidade" e a "descrição detalhada do serviço a ser prestado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

12.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar a expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

12.2.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

12.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão

de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

12.8 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

12.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.5 ou 12.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

12.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.15. Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FESF-SUS ou de sua desconexão.

12.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.17 A proposta deverá ter validade mínima **de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia.

13.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Quando houver participação exclusiva, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

13.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.7. Não poderão disputar esta licitação:

13.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

13.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

13.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.7.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

13.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

13.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

13.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O impedimento de que trata o item 13.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 13.7.2 e 13.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

13.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.11. O disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

13.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A vedação de que trata o item 13.7.8 e 13.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

13.14. A vedação de que trata o subitem 13.7.9 está amparada na ausência de complexidade do objeto. A participação de consórcio em licitações é usual quando a contratação é de grande vulto ou quando se trata de objeto ou serviço de elevada especialização técnica e não existe, no mercado, um número expressivo de empresas aptas a executar o CONTRATO de forma isolada. No caso vertente, a participação de empresas em consórcio não é pertinente, porquanto são itens comuns e facilmente encontrados no mercado.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FASE DE JULGAMENTO

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos, conforme Termo de Referência:

14.1.1. Valor unitário e total do item e valor global da proposta;

14.1.2. Marca;

14.1.3. Quantidade;

14.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

14.6 Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita;

14.6.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual;

14.7. Sabendo que o objeto licitado possui natureza especial, cujo fornecimento exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

14.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.11.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública ou constantes da tabela de preços referenciais;

14.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação pertinente.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

15.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o licitante.

15.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência (valor unitário do item/lote).

15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo), conforme Termo de Referência.

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados

nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.20.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.20.2. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.20.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

15.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22.3. O resultado da negociação será registrado em ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

15.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF ou CAF DIGITAL (CRC OU CRS) do Estado da Bahia;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3. Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

16.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

16.3.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que está definido neste edital.

16.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.8. Será desclassificada a proposta que:

16.8.1. Contiver vícios insanáveis;

16.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

16.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

16.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Estatal Saúde da Família, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13. O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

16.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 15.21, deste Edital.

16.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

16.13.4. Observado o prazo de que trata o subitem 15.22.4, deste Edital, o Agente de Contratação responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

16.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.2.1 Habilitação jurídica

17.2.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**

a. Registro público, no caso de empresário individual.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores

c. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados,

acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

I - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

II - O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) =	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
Solvência Geral (SG) =	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
Liquidez Corrente (LC) =	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV - Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

VII - O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade; data de

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.4. Qualificação Técnica

Além da Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar:

- 17.2.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Química - CRQ), comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviço;

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Fundação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.2.4.2 Alvará/Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome da licitante (onde está localizada a instalação física), conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782/1999 e Lei Federal nº 6.437/1977;

a) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170/1974).

17.2.4.3 Licença Ambiental/Autorização Operacional, emitida pelo órgão competente, para atividade compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) e suas condicionantes caso venha a possuir, da Unidade de Federação onde a mesma estiver instalada, conforme especificado na Lei n.º 99.274/1990;

a) Em caso da Licença Ambiental vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada da cópia da regularidade vencida. A não apresentação da regularidade da Licença Ambiental e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação da licitante.

17.2.4.4 Cópia do(s) Diploma(s), do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) (se for o caso), Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do profissional indicado como Responsável Técnico, com a comprovação de pagamento das respectivas anuidades, devendo ser considerado o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Farmácia - CRF ou Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Biologia - CRB ou Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT do local da sede ou domicílio da licitante, nos termos da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, de 9 de março de 2022.

17.2.4.5 Cumprimento integral de todas as diretrizes para o funcionamento de empresas especializadas em controle de vetores e pragas urbanas, na forma da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, de 9 de março de 2022;

17.2.4.6 Acervo/Certidão de Responsabilidade Técnica do profissional responsável no órgão de classe equivalente;

17.2.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da prestação do serviço, objeto da licitação, e poderá ser admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Estatal Saúde da Família;

b) A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

17.2.4.8 Declaração de que a estrutura, instalações físicas e operacionalização da participante esteja dentro dos padrões e normas regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, através da RDC nº 50 de 21/2002.

17.2.4.9. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade acerca do serviço a ser prestado e que não fará quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante com base nessa Declaração, conforme Anexo VI - Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

17.2.4.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio do Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS, ou, alternativamente, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do certame.

17.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem EXPRESSAMENTE a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta de preços apresentada compreende todos os custos previstos para fornecimento do item e que estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade da proposta de preços e sua exequibilidade, bem como que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida no certame, por meio do ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.

17.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

17.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015](#).

17.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.15. As regras para a participação de matriz e filial devem obedecer ao que se segue:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o CONTRATO pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

18. DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos, desde que comprovada a vantajosidade.

18.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

18.2 O prazo de convocação para assinar o CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Fundação Estatal Saúde da Família.

18.3. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o CONTRATO, a Fundação, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5 Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.6 A prorrogação de que trata este item está condicionada à justificativa e autorização da Autoridade Competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19. DOS PREÇOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

19.1 O Contratante pagará à Contratada os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

19.2 O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.2.2 Após o interregno de 01 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, independentemente de solicitação do Contratado, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

19.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.4 A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 10.348,73 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)** conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**

CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
3417	SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	m²	663,38 m²	N/A	R\$ 1,30	R\$ 862,39	R\$ 10.348,73

20.2. Considerando a natureza dos serviços feitas por esta Fundação é de suma importância que seja demonstrada a capacidade de execução no percentual de**20% (vinte por cento)** do quantitativo presente no Termo de Referência e neste Edital.

20.3 Sabendo que o objeto licitado exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a prestação do serviço deste edital.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

21.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O recebimento do objeto desta licitação se dará:

- a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.1.1. Caberá a pessoa indicada para fiscalização e gestão do contrato, o monitoramento mensal da qualidade dos serviços prestados, tomar providências nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais ou das condições apresentadas neste Edital;

24.1.2 Detectando inadequações na prestação do serviço, cabe ao fiscal, comunicar ao setor responsável da FESF, para que notifique a CONTRATADA, com vistas à regularização da ocorrência. Caso a CONTRATADA não proceda com devidos ajustes, dará ensejo à instrução de processo administrativo para apuração de descumprimentos contratuais por parte da CONTRATADA

24.1.4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação e não dispondo o Termo de Referência de forma diversa, considerar-se-á

definitivamente aceito pela Fundação Estatal Saúde da Família o objeto para todos os efeitos.

25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após a aquisição do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor demandante.

25.1.1 A licitante deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

25.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço, objeto do edital;
- d) Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como dar acesso aos documentos relativos à prestação do serviço;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- k) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração no endereço ou telefone.
- n) A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou terceiros
- p) Estabelecer Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.
- q) Proceder a elaboração e cumprimento do PCMSO, conforme NR 07 do Ministério do Trabalho.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do Contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do CONTRATO sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

28.2. A Ata da Sessão Pública será disponibilizada no sistema eletrônico.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Estatal Saúde da Família não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.9. Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Diário Oficial do Estado.

28.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Central de Aquisições e Contratações – CEAC, segundo as disposições contidas na [Leinº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I – Minuta do CONTRATO
- b. ANEXO II – Termo de Referência
- c. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento
- d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Exequibilidade
- e. ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- f. ANEXO VI – Modelo de Dispensa de Visita Técnica
- g. ANEXO VII – Modelo de Disponibilidade de Equipe Técnica
- h. ANEXO VIII – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA
FESF-SUS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, fundação pública de direito privado, sediada na Avenida Estados Unidos, 397, 2º andar, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.020.634/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Geral XXXXXXXXXX, brasileiro, economista, portadora da Matrícula Funcional nº 12473, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI/FESF nº 0245.000017/2025-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial Nº fundamentada no art. 75, inciso VIII, e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra qualificada e insumos adequados, visando atender à necessidade contínua de controle de pragas urbanas nas instalações físicas da Unidade de Saúde do Serviço de Verificação de Óbito - SVO/FSA sob a gestão da FESF-SUS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Catser	Unidade de Medida	Área das instalações	Valor unitário m²	Valor mensal	Valor Total Estimado (anual)
1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.	Serviço de Verificação de Óbito SVO - FSA	3417	M²	663.38m²			
VALOR TOTAL								

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- I - O Termo de Referência;
 - II - (Edital de Licitação) **OU** (Autorização de Contratação Direta) **OU** (O Aviso de Dispensa Eletrônica);
 - III - A Proposta do Contratado;
 - IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133 de 2021 e sua regulamentação.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5. A contratação do serviço é enquadrada como continuada pelas razões a seguir indicadas:

- 1.5.1. Ofertar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião;
- 1.5.2. Por se tratar de atividade que necessita ser mantida de modo ininterrupto, com planejamento cíclico e execução programada, com vistas a garantir a preservação da integridade física dos ambientes, o cumprimento das legislações sanitárias e ambientais, e a continuidade das atividades institucionais da FESF-SUS.
- 1.5.3. Garantir a segurança sanitária, a salubridade e a regularidade no funcionamento, dada a natureza crítica das atividades desempenhadas nesse ambiente;

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de controle de pragas e vetores, compreendendo a execução de desinsetização, desratização e descupinização na instalação física do Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião – SVO FSA sob a gestão da FESF-SUS, com o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários à realização dos serviços, conforme as normas técnicas vigentes dos órgãos de vigilância sanitária e ambiental.
- 2.2 O serviço deverá ser executado por empresa legalmente habilitada, que disponha de profissionais capacitados e devidamente uniformizados, utilizando produtos químicos regularizados pela Anvisa, de uso permitido, seguros e eficazes, compatíveis com ambientes de saúde, garantindo a não interferência nas atividades assistenciais da unidade.
- 2.3 A prestação dos serviços abrangerá áreas internas e externas da unidade, incluindo depósitos, áreas técnicas, administrativas, assistenciais, refeitórios, vestiários, áreas de circulação, dentre outros espaços suscetíveis à presença de pragas urbanas. Os serviços deverão ser realizados de forma periódica, preventiva e corretiva, com frequência definida em cronograma, podendo haver reaplicações mediante necessidade ou solicitação da contratante.
- 2.4 A execução deverá observar o disposto nas legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, incluindo as normas da Anvisa, do Ibama, da Vigilância Sanitária, da legislação ambiental e trabalhista vigente, e as diretrizes internas da FESF-SUS.
- 2.5 O contrato resultante deverá prever garantias quanto à eficácia dos serviços prestados, bem como obrigações acessórias de monitoramento, controle e emissão de relatórios técnicos por unidade atendida.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até atingir o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2. **Garantia dos Serviços:**
- 2.2.1. A contratada deve fornecer garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços realizados conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC) a partir da data de aceitação definitiva dos serviços pelo SVO/FSA.
- 2.3. **Fiscalização do contrato:**
- 2.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, que terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência xxxxxx (SEI xxxxxxxxx), anexo a este Contrato.
- 3.1.1 Fica indicado como Gestor (a) deste Contrato o (a) Servidor (a), matrícula, Setor;
- 3.1.2 Fica indicado como fiscal (a) deste Contrato o (a) Servidor (a), matrícula, Setor;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Catser	Unidade de Medida	Área das instalações	Valor unitário m²	Valor mensal	Valor Total Estimado (anual)
1	SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.	Serviço de Verificação de Óbito SVO – FSA	3417	M²	663.38m²	R\$ 1,30	R\$ 862,39	R\$ 10.348,73
VALOR TOTAL								R\$ 10.348,73

- 5.1. O valor global estimado é de R\$ 10.348,73 (dez mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento somente será processado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, ou documento fiscal equivalente, em conformidade com a legislação aplicável, sujeitando-se às retenções legais pertinentes, conforme disposições no termo de referência, anexo a este contrato, bem como nas disposições a seguir.
- §1º Após recebimento da documentação, a administração deverá verificar:

I - Se a nota fiscal contém os elementos obrigatórios: prazo de validade, data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis, bem como:

a) Ter sido emitida em nome da Contratada, com o CNPJ constante nos documentos de habilitação, na proposta e neste contrato, não sendo admitidas notas fiscais ou faturas com CNPJ diverso;

b) contem, obrigatoriamente: objeto do contrato; número do contrato; período de referência do faturamento; destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e demais tributos, se aplicável); destaque das retenções eventualmente aplicadas pela Administração, produzindo apenas efeitos financeiros no ato do pagamento, sem alteração do valor total do documento fiscal.

II - Se a nota fiscal está acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada;

III - Se permanecem atendidas as condições de habilitação exigidas no edital, inexistindo causas impeditivas de contratar com a Administração Pública.

§2º Verificado erro ou irregularidade que inviabilize a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada sane a falha, reiniciando-se o prazo somente após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

§3º Constatada situação de irregularidade fiscal, será a Contratada intimada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a pendência ou apresente justificativa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez, por igual período. Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa, serão adotadas as medidas cabíveis em processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

§4º O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização da conferência da despesa.

§5º O pagamento será realizado mediante Ordem Bancária ou depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, devendo esta informar previamente: instituição financeira autorizada pelo Banco Central, número da agência, número e modalidade da conta.

§6º Independentemente da composição de preços apresentada na proposta, serão retidos na fonte, quando houver, os percentuais de tributos previstos na legislação vigente.

§7º A Contratada optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas a tributos abrangidos por tal regime, desde que comprove documentalmente o seu enquadramento, por meio de documento oficial válido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de (INSERIR DATA), data do orçamento estimado (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1 Após o interregno de 1 (um) ano, o Contratado poderá requerer o reajustamento, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE.

7.1.2 O requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.1.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

- IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V - demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- VI - prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar à Procuradoria Jurídica da FESF-SUS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou COMPRASNETBA, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (quando se aplicar);

9.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como as condutas tipificadas no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.1.2 Todas as sanções previstas neste Contrato e no Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.1.3 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório.

11.1.4 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

I - O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.1.7 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

I - Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

II - Em todos os casos de desconconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.1.8 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

I - Multa Compensatória

- a) A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato, será de 30% (trinta por cento);
- b) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória, incidente sobre o valor do contrato, será de 15% (quinze por cento).

II - Multa Moratória

- a) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação principal, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 1% (um por cento).
- b) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação acessória, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,5% (cinco décimos por cento).
- c) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual.
- d) A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.
- e) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- f) Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE através da fonte de recurso da Unidade Serviço de Verificação de Óbito - SVO.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Salvador – BA, data e assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF- SUS
CONTRATANTE

(Nome do Representante Legal)
(RAZÃO SOCIAL CONTRATADO)
CONTRATADO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
() CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, visando atender à necessidade contínua de controle de pragas urbanas nas instalações do Sistema de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião (SVO/FSA), sob gestão da FESF-SUS, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
3417	SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	m²	663,38 m²	N/A	R\$ 1,30	R\$ 862,39	R\$ 10.348,73

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133, de 2021 e sua regulamentação.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até atingir o limite de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 1.4. O regime de execução adotado para a presente contratação será a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. A contratação do serviço é enquadrada como continuada pelas razões a seguir indicadas:
 - 1.5.1. Ofertar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião;
 - 1.5.2. Por se tratar de atividade que necessita ser mantida de modo ininterrupto, com planejamento cíclico e execução programada, com vistas a garantir a preservação da integridade física dos ambientes, o cumprimento das legislações sanitárias e ambientais, e a continuidade das atividades institucionais da FESF-SUS.
 - 1.5.3. Garantir a segurança sanitária, a salubridade e a regularidade no funcionamento, dada a natureza crítica das atividades desempenhadas nesse ambiente;

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de controle de pragas e vetores, compreendendo a execução de desinsetização, desratização e descupinização na instalação física do Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião – SVO FSA sob a gestão da FESF-SUS, com o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, insumos e materiais necessários à realização dos serviços, conforme as normas técnicas vigentes dos órgãos de vigilância sanitária e ambiental.

O serviço deverá ser executado por empresa legalmente habilitada, que disponha de profissionais capacitados e devidamente uniformizados, utilizando produtos químicos regularizados pela Anvisa, de uso permitido, seguros e eficazes, compatíveis com ambientes de saúde, garantindo a não interferência nas atividades assistenciais da unidade.

A prestação dos serviços abrangerá áreas internas e externas da unidade, incluindo depósitos, áreas técnicas, administrativas, assistenciais, refeitórios, vestiários, áreas de circulação, dentre outros espaços suscetíveis à presença de pragas urbanas. Os serviços deverão ser realizados de forma periódica, preventiva e corretiva, com frequência definida em cronograma, podendo haver reaplicações mediante necessidade ou solicitação da contratante.

A execução deverá observar o disposto nas legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, incluindo as normas da Anvisa, do Ibama, da Vigilância Sanitária, da legislação ambiental e trabalhista vigente, e as diretrizes internas da FESF-SUS.

O contrato resultante deverá prever garantias quanto à eficácia dos serviços prestados, bem como obrigações acessórias de monitoramento, controle e emissão de relatórios técnicos por unidade atendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade contínua de controle de pragas urbanas e vetores no Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião - SVO FSA, sob a gestão da FESF-SUS, por meio da execução de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de toda a mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e produtos químicos necessários à correta aplicação do tratamento químico.

A natureza assistencial, sanitária e administrativa das atividades realizadas na unidade de saúde torna indispensável a manutenção de ambientes livres da presença de vetores e pragas urbanas, tais como insetos, roedores e cupins, que representam riscos significativos à saúde pública, à segurança dos profissionais e usuários, bem como à integridade do patrimônio físico.

A contratação se fundamenta na legislação vigente, em especial:

Resoluções da ANVISA, como a RDC nº 622/2022 e outras normas sanitárias que regulamentam os serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

Normas ambientais emitidas por órgãos como o IBAMA e os Conselhos Regionais de Química, que disciplinam o uso, manuseio e descarte de produtos químicos.

Dessa forma, o controle sistemático de pragas representa uma ação preventiva de saúde pública, contribuindo para a redução de riscos biológicos, para a conformidade com os padrões de vigilância sanitária e para a preservação do meio ambiente. Ressalta-se que a ausência de medidas periódicas de controle químico pode acarretar proliferação de vetores transmissores de doenças, além de danos estruturais a bens públicos, especialmente em locais como depósitos, arquivos, cozinhas, enfermarias e áreas técnicas.

A unidade contemplada nesta contratação é o Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião.

Ressaltasse que a contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados e uso de insumos certificados, é essencial para garantir a eficiência do serviço, a segurança das aplicações químicas e a conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis ao setor de saúde pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, abrangendo desinsetização, desratização e descupinização nas dependências do Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião – SVO FSA sob a gestão da FESF-SUS, com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, produtos e materiais químicos necessários à execução do serviço, conforme legislações sanitárias e ambientais vigentes.

O objeto contempla todo o ciclo de vida dos serviços contratados, desde o planejamento da execução (avaliação técnica e cronograma), passando pela realização das aplicações químicas com segurança e controle, até a emissão de laudos, relatórios técnicos e garantia da eficácia dos procedimentos adotados, incluindo possíveis reaplicações corretivas dentro do prazo de cobertura estabelecido.

Durante a vigência contratual, os serviços deverão ser realizados de forma preventiva e corretiva, com frequência mínima definida conforme as características e riscos de cada unidade, sendo obrigatória a realização de visitas técnicas periódicas, inspeções e eventuais reaplicações sem ônus adicional, quando constatada a permanência ou reincidência das pragas tratadas.

A solução busca atender aos princípios de eficiência, segurança sanitária, economicidade e sustentabilidade ambiental, assegurando que o controle de pragas seja conduzido com insumos registrados nos órgãos competentes (ANVISA, IBAMA, MAPA), com descarte adequado de resíduos e preservação da integridade física das instalações e das pessoas envolvidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. A CONTRATADA deve possuir comprovada experiência na prestação de serviços de controle de pragas e vetores.
 - 5.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestados de capacidade técnica para o serviço listado.
 - 5.1.3. A CONTRATADA deve dispor de equipe técnica qualificada para a execução de serviços de controle de pragas e vetores, devidamente registrada junto aos conselhos profissionais competentes (ex: Conselho Regional de Química).
 - 5.1.4. A CONTRATADA deve dispor de equipamentos de aplicação, dispositivos de segurança, materiais e instrumentos de medição adequados, em perfeitas condições de uso, garantindo a eficácia dos serviços e a segurança de todos os envolvidos.
 - 5.1.5. A CONTRATADA deve utilizar somente produtos saneantes regularizados junto à ANVISA e IBAMA, que sejam compatíveis com ambientes de saúde, preferencialmente com baixa toxicidade, devendo apresentar as respectivas fichas de segurança (FDS) e registros oficiais atualizados.
 - 5.1.6. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, diretrizes da Vigilância Sanitária, legislações ambientais e regulamentações específicas aplicáveis à atividade, além das normas internas de segurança da FESF-SUS.
 - 5.1.7. A CONTRATADA deve garantir atendimento a ocorrências corretivas emergenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação formal por parte da contratante.

- 5.1.8. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico remoto para esclarecimento de dúvidas e orientações em tempo hábil, inclusive para situações que não exijam atendimento presencial imediato.
- 5.1.9. A CONTRATADA deve manter canal de comunicação direta, como telefone e e-mail, para registro e acompanhamento de chamados, funcionando em horário comercial nos dias úteis.
- 5.1.10. A CONTRATADA deve fornecer relatórios técnicos detalhados após cada aplicação, contendo descrição dos produtos utilizados, metodologias adotadas, áreas tratadas, responsáveis técnicos e validade da cobertura sanitária da aplicação.
- 5.1.11. A CONTRATADA deve manter registro histórico completo de todas as aplicações realizadas (preventivas e corretivas), por unidade atendida, disponível para acesso da fiscalização da contratante.
- 5.1.12. A CONTRATADA deve entregar, após a execução dos serviços, todos os documentos técnicos pertinentes, como certificados de aplicação, fichas FDS dos produtos utilizados e comprovantes de regularidade ambiental e sanitária.
- 5.1.13. A CONTRATADA deve estar devidamente registrada nos órgãos competentes (CRQ, ANVISA, IBAMA, Vigilância Sanitária local) e apresentar, quando solicitado, certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e ambientais.
- 5.1.14. A CONTRATADA deve apresentar relatórios mensais de desempenho, contendo indicadores como: número de reaplicações realizadas, tempo médio de resposta aos chamados, áreas com reincidência de pragas e medidas corretivas adotadas.
- 5.1.15. A CONTRATADA deve possuir seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos materiais ou ambientais causados durante a execução dos serviços, conforme dispõe o art. 96, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.16. Em caso de danos causados por negligência, imperícia ou erro técnico da CONTRATADA, esta será responsável integralmente pelos custos de mitigação, reparo ou eventuais prejuízos causados à estrutura, equipamentos ou pessoas na dependência da unidade.
- 5.2. Sustentabilidade:
- 5.2.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da prestação dos serviços, assegurando o uso responsável de recursos naturais e a minimização de impactos ambientais, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 5.2.2. Os produtos utilizados nos serviços de controle de pragas e vetores deverão possuir registro ativo nos órgãos competentes (ANVISA e IBAMA), apresentar comprovada baixa toxicidade e preferência por formulações biodegradáveis, minimizando riscos à saúde humana e ao meio ambiente.
- 5.2.3. É vedado o uso de produtos que contenham substâncias proibidas ou de elevado potencial tóxico e bio acumulativo, especialmente aqueles
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá garantir o armazenamento, transporte e descarte adequado de resíduos químicos e embalagens dos produtos utilizados, de acordo com as normas da ABNT NBR 10004 e legislações ambientais vigentes.
- 5.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, inclusive das embalagens de produtos químicos utilizados no serviço.
- 5.2.6. A CONTRATADA deverá capacitar seus colaboradores quanto às práticas seguras e sustentáveis de controle de pragas, com foco na redução do consumo de insumos, uso racional de produtos químicos e prevenção da contaminação ambiental.
- 5.2.7. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, técnicas alternativas ou complementares ao uso de produtos químicos, como barreiras físicas, armadilhas e monitoramento integrado de pragas, alinhadas ao conceito de Manejo Integrado de Pragas (MIP).
- 5.2.8. A empresa contratada deverá utilizar, preferencialmente, equipamentos com menor consumo energético, devidamente conservados e com manutenção em dia, contribuindo para a redução da pegada ambiental dos serviços.
- 5.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de compromisso com a responsabilidade socioambiental, como parte dos documentos de habilitação ou execução contratual, contendo ações concretas nesse sentido.
- 5.2.10. Em caso de descumprimento das exigências de sustentabilidade, a contratante poderá aplicar as penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e ambientais cabíveis.

5.3. Indicação de marcas ou modelos

A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

5.4. Amostras, exame de conformidade e outros testes.

Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

5.5. Exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

5.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. 1. Não haverá exigência da garantia na contratação.

6.2. Empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- nome do cliente;
- endereço do imóvel;
- praga(s) alvo;
- data de execução dos serviços;
- prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- orientações pertinentes ao serviço executado;
- nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade, validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.
- Emprego exclusivo de produtos químicos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, em conformidade com a NBR 14752, acompanhados da respectiva Ficha de Dados de Segurança (FDS/FISPQ).
- Planejamento estratégico das ações para o descarte de embalagens e implementação da logística reversa, fundamentado na análise de riscos e no impacto ambiental, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Realização das aplicações em horários que minimizem a exposição de pessoas e animais, em conformidade com o protocolo de segurança estabelecido e respeitando o intervalo de reentrada recomendado pelo fabricante.

- Garantia de eficácia mínima dos serviços por período previamente estabelecido, assegurada por meio da rotação técnica de grupos químicos, conforme princípios de manejo de resistência, e da emissão de relatórios mensais de monitoramento e avaliação dos resultados.
- Conferência da metragem e delimitação técnica da área de execução, previamente à prestação do serviço, para definição precisa do escopo operacional e dimensionamento adequado dos recursos e insumos a serem utilizados.

6.3. Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Administração da Unidade.

6.4. Do mapa de controle ambiental a vetores

- 6.4.1. Confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES contendo a posição dos porta-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados A CONTRATANTE a quantidade e localização exatas. Instalar porta-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas. Monitorar os porta-iscas, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas.
- 6.4.2. Confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.
- 6.4.3. Instalação e reposição de PPE'S (Postos Permanentes de Envenenamento), tubos porta-iscas e armadilhas colantes.
- 6.4.4. Instalar na implantação dos serviços, PPE'S na área externa e tubos porta-isca no anel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numerados e Identificados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.4.5. As empresas deverão apresentar cópia perfeitamente legível da autorização de funcionamento emitida pela autoridade sanitária, observado seu prazo de validade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma da Prestação do Serviço

- 7.1.1. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização, descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes na dependência do SVO FSA de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
- 7.1.2. O prazo para a prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato;
- 7.1.3. Os serviços deverão ser prestados no endereço: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N, bairro Brasília, Feira de Santana – BA, CEP: 44089-340.
- 7.1.4. Os serviços de controle de pragas e vetores deverá ser executado **mensalmente** nas áreas internas e **quinzenalmente** nas áreas externas do Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião - SVO FSA, num período de 12 (doze) meses.

7.2. Condições de entrega:

- 7.2.1. A prestação do serviço deverá ser finalizada acompanhada da NOTA FISCAL DE SERVIÇO (e/ou com aquisição de peças, insumos e demais itens que se fizerem necessárias para a realização) com a descrição completa, bem como o número da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- 7.2.2. Em caso de não aceitação do serviço objeto deste Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a refazê-lo (s) e/ou substituí-lo (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE sob pena de incidência nas sanções;
- 7.2.3. Somente serão aceitos os serviços na sua totalidade depois da sua finalização e emissão da Ordem de Serviço, com Nota Fiscal devidamente assinada e atestada pela fiscalização do contrato.
- 7.2.4. Os serviços deverão ser realizados no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 7.2.5. Os serviços de controle de pragas e vetores deverá ser executado **mensalmente** nas áreas internas e **quinzenalmente** nas áreas externas do SVO FSA e os relatórios detalhados serão fornecidos a cada visita, descrevendo as atividades realizadas, resultados das inspeções e recomendações;

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento da Prestação do Serviço

A Prestação do serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/finalização, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 9.2. A Prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **reparada** no prazo de 02 (dois) dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. Pagamento

9.7.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de pagamento da despesa.

9.7.2. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

9.7.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

9.7.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de para habilitação exigida no aviso de contratação b) identificar possível razão que impeça a participação em processos de Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

9.7.7. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

9.7.8. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Prazo para pagamento

9.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da conferência da despesa, conforme subitem anterior.

9.8.2. o caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).

9.9. Forma de pagamento

9.9.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente, devendo a empresa informar os seus dados bancários como: a instituição financeira, com o respectivo número de registro no Banco Central; a Agência, o Número e a Modalidade da Conta.

9.9.2. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

9.9.3. A nota fiscal eletrônica será emitida com os dados da contratada, número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e constante neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro número de CNPJ, e ainda em conformidade com as exigências legais, acrescida das informações:

· Objeto do Contrato;

· Número do Contrato;

· Período de referência do faturamento;

· Destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;

· Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo contratante, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

9.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

9.9.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

10.2. Habilitação jurídica

10. 2.1. Para PESSOAS JURÍDICAS:

· Registro público, no caso de empresário individual.

· Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

· No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

· decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

· Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da contratada, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores;
- 10.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela contratada de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

- 10.4.3. Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.4.4. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.5. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A contratada apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Qualificação Técnica

- 10.5.1. Alvara de vigilância sanitária e Certidão de acervo técnico com atestado e Elegíveis: Crea-cons regional de eng e agronomia ou Crf-conselho regional de farmácia ou Crq-conselho regional de química ou Conselho regional de biologia - crb ou Crmv - conselho reg de med veterinária ou Cft - conselho federal dos técnicos industriais
- 10.5.2. Previsão Legal: Lei Federal nº 5.194 24/12/1966., 67 Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, Art.62, 67 Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e Lei Federal nº 13.639 de 26/03/2018.

- 10.5.3. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de entrega para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- 10.6.1. Se a contratada for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 10.6.2. Se a contratada for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- 10.6.3. A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 10.6.4. Se a contratada participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 10.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.6.6. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.
- 10.6.7. Caso conste do registro algum documento vencido, a contratada deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
- 10.6.8. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.
- 10.6.9. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será de R\$10.348,73 ao ano.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária DA CONTRATANTE através da fonte de recurso do Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana e Microrregião - SVO FSA.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. RESPONSÁVEIS PELA COMPILAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO DOCUMENTO

Ana Gabriela Santos Silva

Matrícula:12558

Melina Seixas

Matrícula: 180023 03/03/2026

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

_____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Edital nº. ____ / 2026, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº. _____

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA** que na proposta de preços, datada de ____/____/2026, todos os custos previstos estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta de preços e sua exequibilidade; que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e que possui pleno conhecimento das condições da aquisição/prestação de serviço para a execução do escopo da futura contratação.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

ANEXO V

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

ATESTO para os devidos fins, que o Sr.(a) _____, representante legal da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente qualificado, mediante apresentação de procuração (se for o caso), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os equipamentos, onde será executada a prestação do serviço, juntamente com o representante da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS, lotado no Serviço de Verificação de Óbito - SVO, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução do objeto da licitação.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante da FESF

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que optou por não visitar o(s) local (is) da prestação de serviços, cujo acesso foi disponibilizado expressamente no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, em cumprimento ao que está sendo solicitado no edital, **DECLARA** que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados para a prestação do serviço possuem vínculo com a empresa e que o Responsável Técnico detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica será responsável até a conclusão do objeto do contrato, podendo ser substituído mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações.

Declara, ainda, que dispõe de instalações e do aparelhamento em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação:

(listar máquinas/equipamentos/pessoal técnico especializado)

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

() que, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() que em atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991, possui no quadro de empregados ____% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

ou

() que não possui mais de 100 (cem) empregados;

() que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() que o cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informa o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

() que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() que, nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

() que, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não consta em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente dessa Fundação licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) _____, de _____ de 2026.

(Representante Legal empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida, Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 03/07/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00001065954** e o código CRC **09008641**.